



PROTOCOLO	PROTOCOLOS DE DENÚNCIA Nº 73/2023
INTERESSADO	DENUNCIANTE: WALTER GUSTAVO LINZMEYER DENUNCIADO: CHAPA 01-PR
ASSUNTO	JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA DECISÃO DE CE-UF EM DENÚNCIA NAS ELEIÇÕES DO CAU 2023

DELIBERAÇÃO Nº 062/2023 – CEN-CAU/BR

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN-CAU/BR, reunida extraordinariamente em Brasília – DF, na Sede do CAU/BR, nos dias 20 e 21 de dezembro de 2023, no uso das competências que lhe conferem o art. 127 do Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, o art. 6º da Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019 (Regulamento Eleitoral do CAU) e o art. 7º da Resolução CAU/BR nº 105, de 26 de junho de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que compete à CEN-CAU/BR atuar como instância recursal das decisões das CE-UF, na forma do art. 6º, inciso X, do Regulamento Eleitoral do CAU;

Considerando o recurso interposto contra decisão da Comissão Eleitoral do CAU/PR (CE-PR) na denúncia protocolada no Sistema Eleitoral Nacional sob o nº 73/2023;

Considerando o relatório e voto fundamentado apresentado pelo relator da denúncia nº 73/2023, Fernando José de Medeiros Costa;

DELIBERA:

1- Com fundamento no voto do relator FERNANDO JOSÉ DE MEDEIROS COSTA, CONHECER DO RECURSO do julgamento de denúncia de protocolo nº 73/2023, REJEITAR a preliminar suscitada, e, no mérito, DAR-LHE provimento para:

a) aplicar a sanção de advertência e multa de 300% (trezentos por cento) do valor da anuidade à CHAPA 01-PR, por infração aos incisos III e V do art. 28 do Regulamento Eleitoral;

b) aplicar a sanção de cassação do registro de candidatura do Sr. MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES, Presidente do CAU/PR, candidato à reeleição e responsável pela CHAPA 01-PR, por infração aos arts. 28, incisos III e V; 29; e 31 do Regulamento Eleitoral.

2- Comunicar a CE-PR da decisão da CEN-CAU/BR, para as devidas providências.

3- Enviar esta deliberação para publicação no site eleitoral do CAU/BR.

4- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	Assessoria da CEN-CAU/BR	Comunicação às CE-UF na forma do item 2.	1 dia

5- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Brasília, 21 de dezembro de 2023.

FOLHA DE VOTAÇÃO

9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL - CAU/BR
(Híbrida)

Função	Membro	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Coordenadora	Cristina Evelise Vieira Alexandre	X			
Coordenador-Adjunto	Fernando José de Medeiros Costa	X			
Membro	Rodrigo Capelato	X			
Membro	Jerônimo de Moraes Neto	X			
Membro	Jorge Pias Raineski	X			

Histórico da votação:

9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL - CAU/BR

Data: 21/12/2023

Matéria em votação: JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA DECISÃO DE CE-UF EM DENÚNCIA NAS ELEIÇÕES DO CAU 2023.

Resultado da votação: Sim (5) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0) Total (5)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências:

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Cristina Evelise Vieira Alexandre

Assessoria Técnica: Robson Ribeiro e Leonardo Castello Branco

Considerando o art. 116, § 3º-A do Regimento Interno do CAU/BR, inserido pela Resolução CAU/BR nº 225, de 21 de outubro de 2022, a coordenadora da CEN-CAU/BR, Cristina Evelise Vieira Alexandre, ratifica as informações acima e dá fé pública a este documento.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Evelise registrado(a) civilmente como Cristina Evelise Vieira Alexandre, Usuário Externo**, em 22/12/2023, às 11:45, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicaubr, utilizando o código CRC **DCEDD83C** e informando o identificador **0130133**.

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar Edifício General Alencastro | CEP 70.390-025 - Brasília/DF
servicos.caubr.gov.br | transparencia.caubr.gov.br | www.caubr.gov.br

00146.001010/2023-11

0130133v2